



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 957/2023

RECONHECE A SURDEZ UNILATERAL COMO DEFICIÊNCIA AUDITIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida a surdez unilateral como deficiência auditiva no âmbito do Município de Brejetuba.

Parágrafo único. A classificação a que se refere o caput deste artigo possibilitará à pessoa com surdez unilateral os mesmos direitos e garantias assegurados às pessoas com deficiência previstos na legislação municipal.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Brejetuba-ES, 10 de março de 2023.


LEVI MARQUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEARTAGNAM DE SOUZA CABRAL
CHEFE DE GABINETE

Brejetuba - Brasil